



**PORTARIA GPM 005/2019  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Adustina (BA), para apurar conduta praticada por funcionária (o) do quadro efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina c/c o artigo 152 da Lei Municipal nº 211 de 18 de abril de 2016;**

**Considerando:** as denúncias formuladas junto à Secretaria Municipal de Saúde, e o teor das Fichas do e-SUS- Atenção Básica; do Instrumento de Supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde do município; Ficha de visitas domiciliar e territorial do e-SUS – Atenção Básica e o Cadastro Domiciliar do e-SUS, referentes ao funcionário **ROBSON SANTOS SILVA;**

**Considerando:** que as condutas atribuídas ao funcionário **ROBSON SANTOS SILVA**, se verdadeira forem, atentam contra os deveres instituídos no **art. 125, incisos I, II, III, IV, V, alínea “a”, IX, X e XI**, bem como a prática das proibições previstas nos incisos **I, IV, XIV do art. 126**, todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016;

**Considerando:** a necessidade e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os funcionários **José Dácio Carvalho de Pinho**, matrícula funcional nº 450; **Suely Reis dos Santos**, matrícula funcional nº 917 e **Lucas Gonçalves dos Santos**, matrícula funcional nº 394, todos ocupantes do Cargo de Professor do quadro efetivo do município de Adustina (BA), para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar suposta conduta praticada pelo funcionário **ROBSON SANTOS SILVA**, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 1150, em virtude de deixar de cumprir os deveres funcionais instituído, no **art. 125, incisos I, II, III, IV, V, alínea “a”, IX, X e XI**, bem como a prática das proibições previstas nos incisos **I, IV, XIV do art. 126**, todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer do



apuratório.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**Art. 2º** - O Prazo para a Conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - A Comissão de Processo Administrativo, no exercício de suas atividades, deverá observar as regras procedimentais instituídas na Lei Municipal nº 211 de 18 de Abril de 2016 e demais dispositivos que tratam da matéria, aplicáveis a espécie.

**Art. 4º**- Os documentos mencionados no presente Decreto, deverão ser anexados ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, a fim de que possa instruí-lo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 14 de Fevereiro de 2019.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**